

LEI 74/99 DO ESTATUTO DO MECENATO

Contribuições

1. Os donativos enviados ao ISCEL são dedutíveis até 140% em IRS e IRC

Lei 74/99 do Estatuto do Mecenato. Transcrição do respectivo nº 3 da respectiva lei

“Os donativos referidos nos números anteriores são considerados custos em valor correspondente a 140% do respectivo total quando se destinarem exclusivamente à prossecução de fins de carácter social, a 120 % se destinados exclusivamente a fins de carácter cultural, ambiental, científico ou tecnológico, desportivo e educacional ou a 130% quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos que fixem os objectivos a prosseguir pelas entidades beneficiárias e os montantes a atribuir pelos sujeitos passivos.

SE DESEJA AUXILIAR ESTA INSTITUIÇÃO ENTREGUE O SEU DONATIVO NO

ISCEL – Instituto Sócio Cultural de Educação e Lazer

Rua Herculano de Carvalho nº 70 c/v F - 2720 – Reboleira Amadora

- **Ou através do nosso site: <http://www.iscel.com>** Clique para visualizar Ficha de Apoio ao iSCEL

1.2. Pode ainda efectuar o seu contributo através de,

- Cheque à ordem de ISCEL
- Vale Postal dirigido à Rua Herculano de Carvalho nº 70 c/v F - 2720 - Reboleira
- Transferência Bancária pontual (Monte Pio) - **NIB: 0036 0077 99100069812 25**
- Transferência Bancária Regular (Monte Pio) - **NIB: 0036 0077 99100069812 25**
Clique para visualizar

1.2.1. Juntamente com o donativo e independentemente da forma, envie os seguintes dados, nome morada, nº contribuinte por e-mail iscel@sapo.pt Esta informação é necessária para se proceder ao envio da declaração para o IRS/IRC.

2. Doações pontuais

2.1. Poderá doar o valor que quiser entregando directamente ao ISCEL, ou enviando um vale de correio ao ISCEL, ou ainda efectuando por vale um depósito ou uma transferência bancária pontual, nacional ou internacional para a conta do ISCEL 0036 0077 99100069812 25

3. Doações Regulares através de autorização débito Directos para donativos

3.1. Caso pretenda contribuir regularmente para o ISCEL, poderá fazê-lo imprimindo e preenchendo o nosso formulário de donativo (clique para visualizar a Autorização de débito directo) autorizando a ordem/periodicidade do débito, e depois enviando-o para o ISCEL: Rua Herculano de Carvalho nº 70 c/v F - 2720 – Reboleira Amadora

4. A determinação do montante total do donativo deve ser efectuada nos seguintes termos:

4.1. Donativo em numerário: corresponderá aos valores efectivamente doados;

4.2. Donativo em espécie/bens ou serviços será igual ao custo de aquisição ou de produção dos bens e serviços doados.

5. Documentos comprovativos

5.1. Quando o seu donativo for em numerário: o ISCEL entregará um recibo onde são discriminados os montantes doados.

5.2. Quando o donativo for em espécie: o ISCEL entregará um documento que comprove e pelo qual aceita a efectiva entrega dos bens ou serviços

Muito obrigado!!!